

DECRETO Nº 4.211 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 231.899,55 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 231.899,55 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO	
02.03.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 - 99 - Material de Consumo	231.899,55
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	231.899,55

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$231.899,55 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), se dará por conta de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de abril de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal